Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código A591-F43F-DBCC-57D3.

7º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 828/23, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ.

ENTIDADE	**:**	CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ
DATA	**:**	29/10/25
CHAMAMENTO PÚBLICO	**:**	Nº 19/23 – Proc. Adm. nº 20.635/25
ADITAMENTO	**:**	Nº 828/23 - 7

Pelo presente, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA**, com sede à Avenida Engenheiro Fábio Roberto Barnabé, n° 2800, Jardim Esplanada II, no município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, CEP 13.331-900, inscrita no CNPJ nº 44.733.608.0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO,** brasileiro, cirurgião-dentista, portador do RG nº 54.403.044-8 e CPF nº 004.111.496-52 e pelo Secretário Municipal de Educação, neste ato representada por **EDIVILSON CARDOSO RAFAETA**, brasileiro, união estável, professor mestre, portador do RG nº 26.747.445-3 e do CPF nº 196.886.248-02, e de outro lado, a **CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 50.079.763/0001-48 com sede administrativa no endereço Alameda das Crianças, nº 105, Bairro Cidade Nova, CEP: 13338-020, E-mail: contato@ccjn.com.br, Fone: (19) 3875-6584, no Município de Indaiatuba, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu (a) Presidente, **MICHELLE DA SILVA SANTOS**, brasileira, portadora do RG nº 41.651.072-3 e do CPF nº 342.198.968-05, têm entre si justo e contratado o 7º termo de aditamento ao Termo de Colaboração para concessão de recursos financeiros, firmado em 19/12/23 e respectivos aditamentos, que se regerá pelas Cláusulas e condições abaixo aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE

1.1. O valor atual previsto no Termo de Colaboração sofrerá adequação para fins de reajuste anual de 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, como descrito abaixo:

DO REAJUSTE			
Valor per capita	**Valor per capita anual com reajuste de 4,77%**	**Diferença referente ao reajuste**	**Valor R$ referente ao reajuste** *(Diferença de R$ 566,02 x 190 alunos x 12 meses)*
R$ 11.866,24	R$ 12.432,26	R$ 566,02	R$ 107.543,80

1.1.1. Os efeitos deste reajuste retroagirão a 02/01/25.

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código A591-F43F-DBCC-57D3.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO

2.1. Considerando a diferença entre 5,18% (cinco vírgula dezoito por cento) - Convenção Coletiva e 4,77% (quatro vírgula setenta e sete por cento) – Reajuste, fica o valor per capita reequilibrado em 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento), conforme descrito abaixo:

DO REEQUILÍBRIO			
Valor per capita anual com reajuste de 4,77%	**Valor per capita anual após reequilíbrio de 0,41%**	**Diferença referente ao reajuste**	**Valor R$ referente ao Reequilíbrio** *(Diferença de R$ 50,97 x 190 alunos x 6 meses)*
R$ 12.432,26	R$ 12.483,23	R$ 50,97	R$ 4.842,15

2.1.1. Os efeitos deste reequilíbrio retroagirão a 01/07/25.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR TOTAL

3.1. O valor per capita anual passa a ser R$ 12.483,23 (doze mil quatrocentos e oitenta e três reais e vinte e três centavos) e o valor total do aditivo é de R$ 112.385,95 (cento e doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste aditamento serão suportadas pela dotação orçamentária: Educação Infantil codificada sob a rubrica nº 01.07.01.12.365.0005.2001.3.3.50.39.00 da Secretaria Municipal de Educação.

CLAUSULA QUINTA – DO SUPORTE LEGAL

5.1. Este Termo de Aditamento tem fundamento no art. 57, da Lei Federal nº 13.019/2014 e clausula 3.4 do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. As partes ratificam as demais Cláusulas e condições avençadas no Termo de Colaboração que não foram alteradas expressamente por este Termo de Aditamento.

E por assim terem ajustados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Indaiatuba, 29 de outubro de 2025.

CUSTÓDIO TAVARES DIAS NETO
Prefeito Municipal

EDIVILSON CARDOSO RAFAETA
Secretário Municipal de Educação

MICHELLE DA SILVA SANTOS
Presidente

Gestores:

Joao Wilson Godoi Junior

Janayna S. C. Akaboshi Ribeiro

Júnia Elisabete Rodrigues Ferraz de Sousa

Rosana Satiko Sassaki

Lucelaine Borges Zampolin

/la

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se no fim do documento. Para verificar as assinaturas, acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código A591-F43F-DBCC-57D3.

Prefeitura Municipal de Indaiatuba

Este documento foi assinado digitalmente, a relação dos assinantes encontra-se abaixo. Para verificar as assinaturas acesse https://assina.indaiatuba.sp.gov.br/VerificadorAssinatura e informe o código A591-F43F-DBCC-57D3.

Nome	CPF/CNPJ	Assina Como	Tipo da Assinatura
CASA DA CRIANÇA JESUS DE NAZARÉ	50079763000148	CONTRATADA	Digital
JOAO WILSON GODOI JUNIOR	35492107879	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
ROSANA SATIKO SASSAKI	16517769897	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JANAYNA SEMYIE CARVALHO AKABOSHI RIBEIRO	24636091841	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
JUNIA ELISABETE RODRIGUES FERRAZ DE SOUZA	17891347816	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
LUCELAINE BORGES ZAMPOLIN	28755620884	GESTOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
EDIVILSON CARDOSO RAFAETA	19688624802	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Digital
CUSTODIO TAVARES DIAS NETO	00411149652	PREFEITO	Digital